



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 09/2013
RUA JOÃO MULLER

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA e o Secretário Municipal da Administração e Finanças ARGOS JOSÉ BURGARDT, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados: CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966); LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal); LEI MUNICIPAL nº. 4.714/2011, (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº. 4.714, de 30/03/2011, localizados na Rua João Muller, no trecho entre a BR 280 e a Rua Cidade de Jaú, localizada no Bairro Alto das Palmeiras, com extensão de 458,82 metros, (Anexo I – área de influência direta) neste município de Canoinhas que, nesta data TORNA PÚBLICO o presente, para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada.

1 – APRESENTAÇÃO

Este edital tem por objetivo estabelecer as bases fundamentais para o lançamento da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria 07/2011 – Pavimentação da Rua João Muller (publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 21/09/2011, edição nº. 829).

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de R\$ 365.882,31 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) equivalente a 100% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros à Rua João Muller, que sofreram valorização imobiliária conforme Laudo de Avaliação anexo.

5 – DO SISTEMA DE RATEIO

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, considerando área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através da fórmula de cálculo que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra, abaixo identificados e discriminados na planilha em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fórmula de Cálculo:

Contribuição de Melhoria = $\frac{\text{Valorização decorrente da obra (individual)} \times \text{participação dos proprietários}}{\text{Valorização total da obra}}$

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contribuinte poderá recolher o valor do débito, uma só vez ou parceladamente. O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento. Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso.

O contribuinte proprietário de um só imóvel, cuja renda mensal familiar for de até 03 (três) salários mínimos, poderá parcelar a Contribuição de Melhoria em até 60 (sessenta) meses, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias de data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

Independentemente do nº. de prestações, no parcelamento será observado o valor mínimo de cada parcela, não será inferior a 20 UFM (vinte unidades fiscais do Município), para pessoas físicas e 60 UFM (sessenta unidades fiscais do Município) para pessoas jurídicas.

A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei Municipal nº. 4.714, de 30/03/2011, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento. A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais: 2,0% (dois por cento), para pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias; 4,0% (quatro por cento), para pagamento com atraso entre 31 até 60 dias; 6,0% (seis por cento), para pagamento com atraso superior a 60 dias.

7 – IMPUGNAÇÕES

Os contribuintes relacionados tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em Lei.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Planilha contendo Laudo de Avaliação e sistema de rateio

Demais informações para esclarecimentos dos contribuintes, poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 10 de Junho de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO DO EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 09/2013 - RUA JOÃO MULLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE TERRENO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

OBRA/ SERVIÇO: Pavimentação Asfáltica

LOCAL: RUA: JOÃO MULLER - Lei nº: 4.714/2011

EXTENSÃO: 458,82 metros

VALOR TOTAL: R\$365.882,31

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Inscrição Imobiliária	Valor Total do Imóvel	Valor da Obra	Valor Total do Imóvel após a obra	Valorização resultante da obra pública	Participação individual proporcional a valorização total	Valor Contribuição de Melhoria
				(R\$)		(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)
Teruo Nagano	João Muller	Direita	01.06.172.0485	206.204,40	365.882,31	245.383,24	39.178,84	5,73%	20.956,86
Alceu Paulo Fuck Junior	João Muller	Direita	01.06.172.0381	335.257,20	365.882,31	398.956,07	63.698,87	9,31%	34.072,70
Jorge Luis Fontana	João Muller	Esquerda	01.06.038.0402	115.608,93	365.882,31	137.574,63	21.965,70	3,21%	11.749,51
Claudio Metzger	João Muller	Esquerda	01.06.038.0423	66.474,52	365.882,31	79.104,68	12.630,16	1,85%	6.755,91
Daniel Dobrichtop	João Muller	Esquerda	01.06.038.0442	66.108,99	365.882,31	78.669,70	12.560,71	1,84%	6.718,76
Prefeitura Municipal (Eq. R. Ernesto Koch com R. Marschal Rondon)	João Muller			65.000,00	365.882,31	77.350,00	12.350,00	1,81%	6.606,05
Erhardt Koch	João Muller	Direita	01.06.048.0114	58.615,70	365.882,31	69.752,68	11.136,98	1,63%	5.957,20
Elvira Koch	João Muller	Direita	01.06.048.0064	84.392,28	365.882,31	100.426,81	16.034,53	2,34%	8.576,91
Francisco Rudczyk	João Muller	Direita	01.06.048.0050	51.637,00	365.882,31	61.448,03	9.811,03	1,43%	5.247,95
Egon Ruppel	João Muller	Direita	01.06.048.0035	97.871,00	365.882,31	116.466,49	18.595,49	2,72%	9.946,78
Ilse Elfrida Koch da Costa	João Muller	Direita	01.06.048.0020	73.260,00	365.882,31	87.179,40	13.919,40	2,03%	7.445,52
Prefeitura Municipal (R. Estanislau Schivinski)	João Muller	Direita		30.000,00	365.882,31	35.700,00	5.700,00	0,83%	3.048,95
Gelson Donizetti de Moraes	João Muller	Direita	01.06.047.0110	60.921,74	365.882,31	72.496,87	11.575,13	1,69%	6.191,57
Nilvo João Schvan	João Muller	Direita	01.06.047.0064	88.991,26	365.882,31	105.899,60	16.908,34	2,47%	9.044,32
Eloyr Waldmann	João Muller	Direita	01.06.047.0049	96.983,52	365.882,31	115.410,39	18.426,87	2,69%	9.856,58
Alfredo Kohler Junior	João Muller	Direita	01.06.047.0034	49.799,49	365.882,31	59.261,39	9.461,90	1,38%	5.061,20
Sayonara Bittencourt Pinto e Denis Silveira Netto Mendina	João Muller	Direita	01.06.047.0019	113.804,95	365.882,31	135.427,89	21.622,94	3,16%	11.566,17
Prefeitura Municipal (R. João B. Pontarolo)	João Muller	Direita		30.000,00	365.882,31	35.700,00	5.700,00	0,83%	3.048,95
Zanet Seleme	João Muller	Direita	01.06.046.0175	85.642,70	365.882,31	101.914,81	16.272,11	2,38%	8.704,00
Zanet Seleme	João Muller	Direita	01.06.046.0116	77.858,00	365.882,31	92.651,02	14.793,02	2,16%	7.912,83
Zanet Seleme	João Muller	Direita	01.06.046.0097	77.860,00	365.882,31	92.653,40	14.793,40	2,16%	7.913,03
Guilherme Wachtel	João Muller	Direita	01.06.046.0078	77.857,00	365.882,31	92.649,83	14.792,83	2,16%	7.912,72
Gerson Vachtel	João Muller	Direita	01.06.046.0059	109.846,94	365.882,31	130.717,86	20.870,92	3,05%	11.163,91
Waldemar Wachtel e Outros	João Muller	Direita	01.06.046.0040	110.399,86	365.882,31	131.375,83	20.975,97	3,07%	11.220,10
Alvacir Pereira	João Muller	Esquerda	01.06.039.0399	98.919,72	365.882,31	117.714,47	18.794,75	2,75%	10.053,36
Adinan Pereira	João Muller	Esquerda	01.06.039.0416	91.334,07	365.882,31	108.687,54	17.353,47	2,54%	9.282,42
Salete de Fátima Martins Ferreira	João Muller	Esquerda	01.06.039.0432	67.639,12	365.882,31	80.490,55	12.851,43	1,88%	6.874,27
Ana Doroty Correa	João Muller	Esquerda	01.06.039.0450	80.559,83	365.882,31	95.866,20	15.306,37	2,24%	8.187,42
Euclides Francisco de Salles	João Muller	Esquerda	01.06.039.0465	99.834,90	365.882,31	118.803,53	18.968,63	2,77%	10.146,37
Edmilson Luiz Werka	João Muller	Esquerda	01.06.039.0481	59.458,76	365.882,31	70.755,92	11.297,16	1,65%	6.042,88
Claudio Cesar Wachinski	João Muller	Esquerda	01.06.039.0244	231.774,63	365.882,31	275.811,81	44.037,18	6,44%	23.555,61
Giancarlo d' Aquino Fonseca	João Muller	Esquerda	01.06.039.0518	91.480,99	365.882,31	108.862,38	17.381,39	2,54%	9.297,35
Lucides Bueno Theodorovicz	João Muller	Esquerda	01.06.039.0536	92.851,30	365.882,31	110.493,05	17.641,75	2,58%	9.436,62
Silvestre Teodorovicz	João Muller	Esquerda	01.06.039.0556	68.607,26	365.882,31	81.642,64	13.035,38	1,91%	6.972,66
Antonio Vicente de Souza	João Muller	Esquerda	01.06.039.0056	252.623,94	365.882,31	300.622,49	47.998,55	7,02%	25.674,55
Hortz Bolman	João Muller	Esquerda	01.06.171.0571	76.207,16	365.882,31	90.686,52	14.479,36	2,12%	7.745,05
Hortz Bolman	João Muller	Esquerda	01.06.171.0018	58.400,10	365.882,31	69.496,12	11.096,02	1,62%	5.935,29
TOTAL				3.600.087,26		4.284.103,84	684.016,58	100,00%	365.882,31

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Canoinhas SC, 16 de maio de 2013.

Comissão de Avaliação:

Benedito Therézio de Carvalho
Engenheiro Civil

Dalson Luis Salomon
Agente Administrativo

Fernando Tokarski
Fotógrafo

Simone Mery Adur
Agente Administrativo

Vanessa Langer
Contadora

Dorval Padilha Junior
Assistente Técnico em Topografia

Edson Luiz Budant
Fiscal de Tributos

José Marcos Carvalho
Agente Administrativo

Felipe Pflanzler
Auxiliar Administrativo

Diogo Carlos Seidel
Administrador